

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 18/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019 – PROCEDIMENTO Nº 18/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Antônio Trombetta, 35, na cidade de Engenho Velho, inscrita no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado pelo seu agente político **Sr. PAULO ANDRÉ DAL ALBA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Engenho Velho/RS, doravante denominado simplesmente de '**LOCATÁRIO**', e de outro lado **Cezar Dal Pupo**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 434.044.210-00, residente e domiciliado na Linha Martinelli, interior do Município de Engenho Velho, RS, doravante denominado simplesmente de '**LOCADOR**', tem por certo e contratado a locação de um imóvel, conforme cláusulas e condições abaixo descritas:

DO OBJETO DA LOCAÇÃO.

Locação de um imóvel existente sobre o terreno urbano nº 55, lote 3B, da quadra nº 00007, imóvel esse com origem na matrícula nº 10.935, do Registro de Imóveis de Constantina, com uma área de 425 m², localizado na Rua Capitão Valério nº 217, centro, nesta cidade de Engenho Velho, RS.

FIM A QUE SE DESTINA.

Destina-se o presente imóvel para instalação e funcionamento do destacamento da BRIGADA MILITAR.

PRAZO DA LOCAÇÃO

O prazo da presente locação será a data da assinatura com validade para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes.

DO VALOR DA LOCAÇÃO

O valor total da locação será de R\$ 6.000,00 (seis) mil reais os quais serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de 500,00 (quinhentos reais), pago no dia 10 do mês seguinte ao vencimento.

OBRIGAÇÕES GERAIS.

O LOCATÁRIO declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado de conservação, não podendo fazer nenhuma

alteração no imóvel sem o expresse consentimento do LOCADOR, assim como deverá restituí-lo no final da locação em perfeito estado de conservação, assim como não poderá ser transferido a locação para um terceiro sem o consentimento do locatário. Serão de inteira responsabilidade do Locador as despesas com energia elétrica e água, bem como dos tributos que vierem a incidir sobre o imóvel, objeto da locação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0401 04 123 0005 2013 3390 36 15 00 00 00 0001 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.

DAS PENALIDADES.

O Locador e o locatário obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 10% (dez por cento), do valor total do presente contrato.

As partes elegem para dissolver quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento o Foro da Comarca de Constantina/RS.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Engenho Velho, aos 10 de junho de 2019.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal
Locatário

Cezar Dal Pupo
Locador

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: